

**A ÉTICA ANTIESPECISTA E A SUA INFLUÊNCIA NA EXPORTAÇÃO
MARÍTIMA DE GADO EM PÉ PARA O ORIENTE MÉDIO**

Aislany Rodrigues Sampaio,
Faculdade de Tecnologia de Barueri (Fatec Barueri),
aislany.sampaio@fatec.sp.gov.br

Emilly Oliveira Rodrigues Pereira,
Faculdade de Tecnologia de Barueri (Fatec Barueri),
emilly.pereira@fatec.sp.gov.br

João Markus Estevão Lopes de Brito,
Faculdade de Tecnologia de Barueri (Fatec Barueri),
joao.brito7@fatec.sp.gov.br

Leticia de Almeida,
Faculdade de Tecnologia de Barueri (Fatec Barueri),
leticia.almeida13@fatec.sp.gov.br

Givan Aparecido Fortuoso da Silva,
Faculdade de Tecnologia de Barueri (Fatec Barueri),
givan.silva2@fatec.sp.gov.br

RESUMO

O Brasil tornou-se um dos maiores exportadores de gado em pé do mundo com o surgimento da demanda dos países do Oriente Médio. Paralelamente, movimentos de caráter antiespecista discutem cada vez mais sobre o tratamento dispensado a esses animais na logística de transporte marítimo. Desta forma, justifica-se a escolha pelo tema devido a relação entre essas variáveis, tendo como objetivo geral identificar se a ética antiespecista influencia na logística do transporte marítimo para a exportação de gado em pé para o Oriente Médio. Tendo como objetivos específicos: conceituar a ética antiespecista, caracterizar o comércio internacional de gado em pé e apresentar a logística de transporte na exportação de gado em pé. Com isso, espera-se identificar se há essa influência e de que forma esse fenômeno ocorre. A pesquisa classifica-se como exploratória e de abordagem qualitativa. A amostra de pesquisa será composta por empresas integrantes a Associação Brasileira dos Exportadores de Gado (ABEG). O instrumento de pesquisa será o roteiro de entrevista, sendo a coleta realizada por meio da entrevista estruturada. Para a análise dos dados será feita análise de conteúdo.

Palavras-chave: Ética antiespecista; exportação; transporte marítimo, gado em pé; Oriente Médio.

1. INTRODUÇÃO

A demanda do Oriente Médio incluiu o Brasil na terceira posição no ranking mundial de exportação de gado em pé (ZAI, 2019). Os países do Oriente Médio descobriram o mercado

brasileiro após seu principal exportador, o Uruguai, se tornar epicentro da febre aftosa (POPOV, 2012). Dessa forma, as exportações começaram em 2003, com um volume inicial de 2.156 bois e um valor FOB de US\$ 740.752 mil (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA EXPORTADORA DE GADO – ABEG, 2012). Anos depois, em 2019, de acordo com o Ministério da Economia, os países do Oriente Médio, passaram a representar um total de US\$ 278,2 milhões, de uma soma de US\$ 457 milhões em valor FOB (BRASIL, 2019).

Entretanto, movimentos de caráter antiespecista questionam sobre as reais condições do tratamento dispensado para com esses animais, principalmente na logística de transporte marítimo. Após, sobretudo, o ocorrido com o navio MV NADA que, por motivos de denúncia de maus tratos, ficou retido no porto de Santos com 25 mil bois a bordo (SELISTRE, 2018).

Considerando o cenário de exportação de gado em pé e a crescente movimentação pelos direitos dos animais, justifica-se a escolha do tema por demonstrar uma relação entre as duas variáveis, tendo como objetivo geral “identificar se a ética antiespecista influencia a logística do transporte marítimo para a exportação de gado em pé para o Oriente Médio”.

São objetivos específicos deste trabalho: 1) conceituar “ética antiespecista” por meio de pesquisas bibliográficas; 2) caracterizar o comércio internacional de gado em pé, destacando a participação do Brasil; e 3) apresentar a logística de transporte, destacando a marítima, na exportação de gado em pé.

2. REVISÃO DA LITERATURA

O termo especismo foi criado pelo psicólogo britânico Richard Ryder em 1973. Para Ryder (2008, p. 67), o especismo é uma forma de discriminação, tanto como o racismo e o sexismo, por considerar os animais não humanos como seres inferiores e, devido a isso, não se importar com o seu sofrimento. Por essa razão, a criação do pensamento contrário ao especismo, o antiespecismo, muito defendido por ativistas dos direitos animais (DE LIRA, 2013). Dessa forma, entende-se que a ética antiespecista é uma linha de pensamento que defende a inclusão dos animais não humanos no mesmo patamar de consideração moral do que o dos seres humanos (DE LIRA, 2013).

A preocupação antiespecista, no que se refere a logística do transporte marítimo para a exportação de gado em pé, ganhou maior evidência com o incidente do navio MV NADA, que foi impedido de completar a sua capacidade e ficou retido no porto de Santos, após denúncia

de maus tratos aos 25 mil bois a bordo. Além da proibição de exportação de gado em pé em todo o território nacional. As denúncias estavam relacionadas a violação da dignidade animal, como o estado físico extenuante dos animais, condições de higiene precárias, alta lotação, falta de iluminação e ventilação adequadas. Porém, o governo conseguiu reverter a decisão e o navio prosseguiu viagem para a Turquia (BEDINELLI, 2018).

No que tange ao mercado de exportação de gado em pé, o Brasil ganhou notoriedade por meio da demanda de países do Oriente Médio, que por razões religiosas abatem a própria carne (DA SILVA, 2011). Até 2003, estes animais eram comprados do Uruguai, país que teve seu mercado para o segmento fechado após se tornar foco da febre aftosa, uma doença viral que atingiu diretamente os bovinos (POPOV, 2012). Diante da impossibilidade comercial com o país, os países do Oriente Médio descobriram o mercado de gado em pé brasileiro, que passou de um número inexpressivo de 2 bois exportados em 2002 para 2.156 bois no ano seguinte (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA EXPORTADORA DE GADO – ABEG, 2012).

O processo logístico de transporte destes animais para fins comerciais trata-se de algo abrangente e complexo, englobando diversas vertentes. Indo além do viés ético, o transporte dos bovinos afeta diretamente a natureza econômica do produto, com potencial de impacto direto no valor da carne do boi a ser abatido (CAMARGO; FERREIRA; PEREZ, 2018).

Em setembro de 2018, em meio a este contexto de embates judiciais ocorrendo no cenário nacional, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) publicou no Diário Oficial da União a Instrução Normativa nº 46, de 28 de agosto de 2018, que estabelece o regulamento técnico para exportação de bovinos destinados ao abate ou à reprodução, abrangendo diversos pontos que o processo logístico deve seguir atualmente (BRASIL, 2018).

De acordo com a instrução normativa, as etapas a serem atendidas num processo de exportação em gado em pé, são as descritas no Quadro 1:

Quadro 1: Etapas do Processo de Exportação de gado em pé

| | |
|---|--|
| 1º PASSO: Transferência da origem para o Estabelecimento de Pré Embarque (EPE) | O EPE trata-se de um local com água, alimentação e instalações que preservem o bem-estar animal. |
| 2º PASSO: Cumprimento dos requisitos sanitários dos | A carga deve ser acompanhada do Certificado Zoossanitário Internacional (CZI), com a aprovação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que verifica o cumprimento das normas |

| | |
|--|---|
| países importadores | brasileiras e as condições sanitárias requeridas pelo país importador |
| 3º PASSO: Transporte até a embarcação | O tempo de trajeto entre o EPE e o ponto de egresso do país deve respeitar o limite máximo de 12 horas de privação de acesso à água e alimento. Durante toda esta operação, respeita-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde Animal |
| 4º PASSO: Pré-embarque | Antes do embarque, médicos veterinários do MAPA devem realizar uma inspeção no navio a fim de verificar sua adequação aos requisitos necessários |
| 5º PASSO: Embarque | Mediante a liberação de autoridades competentes e dos médicos veterinários do MAPA, ocorre o embarque dos animais nas embarcações, acompanhados de profissionais treinados em protocolos de bem-estar animal |
| 6º PASSO: Transporte fluvial | O transporte ocorre em navios aprovados pela Capitania dos Porto que possuam habilitação para o transporte de animais. A embarcação deve ser abastecida de alimento, água potável e medicação para viagem, de acordo com as necessidades da espécie transportada. As instalações do navio devem ser adequadas à quantidade de animais e as suas características |

Fonte: Elaborado pelos autores (2020) com base na Instrução Normativa nº 46.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O tipo de pesquisa a ser utilizado é o exploratório, sendo o método e a abordagem, qualitativos. A amostra da pesquisa será compreendida por empresas integrantes da Associação Brasileira dos Exportadores de Gado (ABEG), que representam cerca de 97% das exportações brasileiras do segmento, são elas: Agroexport Trading, Agronegócios S.A, Boi Branco Comercial Exportação e Importação de Bovinos Ltda, a Kaiapós Fabril e Exportadora Ltda e a Minerva S.A. O instrumento de pesquisa será um roteiro de entrevista a ser aplicado por intermédio de plataformas digitais de comunicação (*Skype*, *Microsoft Teams* ou outra plataforma mais adequada). E, como forma de análise de dados, será realizada uma análise de conteúdo.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Com a pesquisa espera-se identificar se há realmente essa influência entre as duas variáveis estudadas e de que forma esse fenômeno ocorre. Como contribuição, tem-se a expectativa de trazer um estudo que possa fomentar o conhecimento acerca do segmento e, principalmente, promover uma reflexão sobre os processos logísticos de transporte marítimo de gado em pé.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EXPORTADORES DE GADO. Um nicho de mercado. **Considerações sobre as exportações de bovinos vivos no Brasil.** Belém do Pará, p.9-14, fev. 2012. 23 p. Disponível em: <<http://www.abegbrasil.org/Scot/revista2/>>. Acesso em: 23 mai. 2020.

BEDINELLI, T. **Um gigantesco embarque de boi vivo expõe batalha entre ativistas e a gestão Temer.** El País. Santos, 07 fev. 2018. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2018/02/05/politica/1517866118_265133.html>. Acesso em: 12 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução normativa nº 46, de 28 de agosto de 2018.** Regulamento técnico para exportação de bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos vivos, destinados ao abate ou à reprodução. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/transito-animal/arquivos-transito-internacional/INSTRUONORMATIVAN46DE28DEAGOSTODE2018esuasalteraes.pdf>>. Acesso em: 11 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. **[Valor FOB].** [S.l.]. Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br>>. Acesso em: 15 mai. 2020.

CAMARGO, M. S; FERREIRA, A. P. L.; PEREZ, N. B. Identificação de variáveis de relevância no índice de contusões associadas ao transporte de gado de corte. 2018. In: X CONGRESSO ARGENTINO DE AGROINFORMÁTICA. CAI, 10, 2018, Buenos Aires. **Anais [...].** Buenos Aires: CAI, 2018.10. p.257-264.

DA SILVA, A. C. P. **Exportação de bovinos vivos no estado do Pará:** mapeamento de uma cadeia de suprimentos e de seus processos logísticos. 2011. 99 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=18154@1>>. Acesso em: 06 mai. 2020.

DE LIRA, L. C. O outro lado do muro: natureza e cultura na ética animalista e no ativismo vegan. **Revista Antropológicas**, v. 24, n.1, 2013.

POPOV, D. Gado em pé sob ataque. **Istoé Dinheiro Rural**, n. 91, 2016. Disponível em: <<https://www.dinheirorural.com.br/secao/agroeconomia/gado-em-pe-sob-ataque>>. Acesso em: 15 jun. 2020.

RYDER, R. Os animais e os direitos humanos. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, ano 3, n. 4, p. 67-70, jan./dez 2008. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/10458>>. Acesso em: em 19 mai. 2020.

SELISTRE, A. V. **A verdade sobre a exportação de gado em pé.** Direito Agrario.com. [São Paulo] 07. fev. 2018. Disponível em: <<https://direitoagrario.com/verdade-sobre-exportacao-de-gado-vivo/>>. Acesso em: em 19 mai.

2020.

UNESCO. **Declaração dos direitos animais.** Bélgica, 27 jan. 1978. Comissão de Experimentação e Uso de Animais da Universidade Regional do Cariri. Disponível em: <<http://www.urca.br/ceua/arquivos/Os%20direitos%20dos%20animais%20UNESCO.pdf>>. Acesso em: 08 jun. 2020.

ZAIA, M. **Exportações de bovinos vivos: futuro de maré calma ou agitada?** Pasto Extraordinário. [S.l.] 09 abr. 2019. Disponível em: <<https://pastoextraordinario.com.br/exportacoes-de-bovinos-vivos-2019/>>. Acesso em: 15 mai. 2020.